

# Código de Ética e Conduta



Women Inside Trade

## SUMÁRIO

<b>1. Abrangência e Vigência</b>	<b>4</b>
1.1. Sobre este código	4
1.2. A quem se aplica?	4
<b>2. Padrões de Conduta ASSOCIATIVA</b>	<b>5</b>
2.1. Legalidade	5
2.2. Transparência	5
2.3. Boas práticas	6
2.4. Responsabilidade da WIT e de seus associados:	6
2.5. Respeito com as pessoas	7
2.6. Respeito com associados e parceiros	7
<b>3. Informações confidenciais e privilegiadas</b>	<b>8</b>
3.1. Segurança da informação	8
3.2. Confidencialidade	9
<b>4. Regras anticorrupção</b>	<b>9</b>
4.1. Fraude e Corrupção	9
4.1.1. Corrupção	9
4.1.2. Fraude	10
<b>5. INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS E PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS</b>	<b>10</b>
<b>6. REGRAS DE COMPLIANCE</b>	<b>11</b>
6.1. Cortesias corporativas	11
6.2. Doações e patrocínios	11
6.3. Gestão de terceiros	11
6.4. Conflito de interesses	12
<b>7. DIRETRIZES APLICÁVEIS EM PERÍODOS DE ELEIÇÃO</b>	<b>13</b>
7.1. Candidatura Política	14
<b>8. Canais de Diálogo</b>	<b>14</b>
<b>9. APURAÇÕES INTERNAS E CONSEQUÊNCIAS</b>	<b>15</b>

## MENSAGEM DAS FUNDADORAS

“ A iniciativa Women Inside Trade (WIT) foi criada no Brasil, em 11 de julho de 2017, por Renata Amaral, Verônica Prates, Andrezza Fontoura, Ana Paula Abritta, Ana Lenat, Monica Rodriguez, Elisa Diniz e Camilla Azeredo, com o intuito de contribuir para o empoderamento econômico feminino e fortalecer o ambiente de comércio internacional. Somos hoje uma rede verdadeiramente internacional e crescente, reunindo mulheres da academia e dos setores público e privado.

É evidente que as diversas formas com que a desigualdade de gênero se manifesta pelo mundo dizem respeito à sociedade como um todo, não apenas às mulheres, e reprimem direta e indiretamente o desenvolvimento socioeconômico de todos os países. Nessa linha, sentimos a necessidade de eternizar nossa colaboração, ainda que modesta, para reverter esse cenário, reforçando a relevância de se aumentar a participação feminina no comércio para proporcionar condições de maior bem-estar social a todos.

Com o amadurecimento e maior institucionalização da rede, que tornou-se uma verdadeira Associação, fez-se necessário formalizar regras e diretrizes para que as atividades desenvolvidas no âmbito da WIT, e em seu nome, permanecessem dentro dos objetivos e princípios que guiaram sua fundação.

É neste contexto que o presente Código de Ética se insere, visando garantir a liberdade de ação de associados, parceiros, colaboradores e fornecedores, com respeito ao próximo, às normas legais vigentes e aos valores da WIT.

”

**Fundadoras WIT**

## **1. ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA**

### **1.1. Sobre este código**

O presente Código de Ética e Conduta ("Código") foi instituído para demonstrar o compromisso da Women Inside Trade ("WIT") em construir um ambiente de respeito, integridade e ética entre todos que estejam relacionados com o desenvolvimento de suas iniciativas e projetos.

Visando o pleno cumprimento da regulamentação aplicável, a seguir constam as regras/diretrizes de *compliance*, que fornecem orientações para uma atuação de forma responsável e em consonância com os princípios que norteiam o trabalho da WIT.

A fim de garantir a observância das regras aqui dispostas, todos os envolvidos devem estar pessoalmente comprometidos com práticas que não coloquem a imagem da entidade em risco ou promovam problemas legais, bem como devem tomar medidas para garantir o cumprimento desses padrões em suas próprias operações e na de seus fornecedores. Se houver casos de *non compliance*, as associadas devem assegurar imediata retificação de tal descumprimento e se certificar que medidas adequadas sejam tomadas para prevenir a repetição da ocorrência.

A WIT não permite condutas em desacordo com este Código. O Código deve ser seguido por todos os associados e todos os interlocutores da WIT, bem como por aqueles que trabalham, representam ou atuam em nome da Associação, incluindo colaboradores, diretores, contratados, consultores e terceiros.

Da mesma forma, as condutas devem ser revisitadas a partir das revisões periódicas do Código, como parte do processo regular de implementação e amadurecimento da cultura de *Compliance* da Associação. Nesse sentido, a Associação promoverá a revisão e monitoramento, sempre que necessário, de seus procedimentos internos e regras de *compliance*. Dessa forma, a WIT implementa, em 2022, essa primeira versão de seu Código de Ética, com o objetivo de publicar as normas internas em compatibilidade com a legislação em vigor.

### **1.2. A quem se aplica?**

Este Código se aplica a WIT, todos os seus colaboradores – independente do nível hierárquico, incluindo conselheiros, diretores e membros associados e WIT Starters. Ele também se aplica a quaisquer terceiros envolvidos com a WIT, como parceiros institucionais, educacionais e comerciais; os fornecedores e os prestadores de serviços.

### **1.3. Até quando vale?**

Este Código vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revisto periodicamente pela WIT, sempre que necessário e seguindo as regras e diretrizes estabelecidas no Estatuto. Todos serão informados de qualquer atualização deste Código, que poderá ser visualizada no website da WIT ([www.womeninsidetrade.com](http://www.womeninsidetrade.com)).

### **1.4. Base Estatutária:**

O Estatuto da WIT prevê a instauração de um plano de *compliance* nos artigos abaixo mencionados:

[...] ARTIGO 25. São atribuições do Conselho Deliberativo: c) aprovar o plano de *compliance* da Associação e a Política de privacidade, que visa à proteção de dados pessoais dos membros da WIT; ARTIGO 28. São competências gerais da Diretoria: j) apresentar ao Conselho Deliberativo o plano de *compliance* da Associação e a Política de privacidade, que visa à proteção de dados pessoais dos membros da WIT; [...]

Como parte inicial e basilar deste plano foi elaborado o presente Código de Ética Conduta da WIT.

## **2. PADRÕES DE CONDUTA ASSOCIATIVA**

### **2.1. Legalidade**

As atividades desenvolvidas pela WIT, seus colaboradores e seu corpo diretivo estão pautadas na liberdade de expressão e de associação, previstas na Constituição Federal e no cumprimento das legislações aplicáveis e correlatas às suas atividades, no Brasil e nos demais países em que atua.

A associada da WIT deve reger sua conduta com observância à legislação brasileira ou àquela aplicada ao local em que está domiciliada devendo zelar pelos deveres e responsabilidades democraticamente impostos, bem como ter conhecimento pleno das leis, regimentos e demais atos normativos que tenha relação com as atividades desenvolvidas.

### **2.2. Transparência**

Desenvolver e implementar as atividades da Associação de forma transparente, permitindo o acesso às informações sobre o comportamento ético e responsável da WIT, seus colaboradores e seu corpo diretivo, bem como suas associadas. A WIT disponibilizará dados e informações que permitam a avaliação das atividades realizadas pela Associação.

### **2.3. Boas práticas**

Desenvolver e divulgar a todas as partes interessadas um programa ativo e contínuo de aperfeiçoamento técnico e ético de relações com as pessoas e entidades públicas ou privadas envolvidas nas atividades realizadas pela WIT, seus colaboradores e seu corpo diretivo.

### **2.4. Responsabilidade da WIT e de seus associados:**

A WIT é uma associação sem fins lucrativos, cujo objeto social é:

- a) promover e disseminar o trabalho de mulheres na área do comércio internacional nos setores público e privado no Brasil e no exterior;
- b) promover a melhoria do ambiente de negócios para mulheres;
- c) contribuir para a atuação efetiva de seus associados na área de comércio internacional;
- d) representar seus associados perante organizações nacionais e internacionais, bem como junto a autoridades governamentais e não-governamentais;
- e) realizar eventos acadêmicos, de capacitação, *networking*, troca e suporte voltados para questões relativas ao empoderamento feminino, comércio internacional e empreendedorismo;
- f) desenvolver uma plataforma com conteúdo e serviços que auxiliem a inserção das mulheres na seara do comércio internacional; e
- g) realizar todos os demais atos legalmente permitidos de forma a promover os objetivos da WIT.

A sustentabilidade desse negócio depende da conduta de todos os colaboradores, associados e parceiros. A WIT espera que todos exerçam suas atividades profissionais em conformidade com os padrões de conduta ética, honesta e transparente dispostos neste Código, e com as demais políticas e procedimentos internos da Associação.

A WIT não admite qualquer tipo de infração às leis e investigará todos os fatos que envolvam suspeita de corrupção, fraude, furto, roubo, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal, ato ilícito ou infração praticados por membros, parceiros e colaboradores vinculados a WIT no desempenho de atividades relacionadas à Associação ou que a ela possam afetar.

Da mesma forma, não serão permitidos atos que desviem das políticas e procedimentos internos estabelecidos pela WIT. Todos os colaboradores têm a obrigação de cumprir rigorosamente as normativas brasileiras anticorrupção, incluindo as disposições da Lei nº 12.846/2013 e seus decretos

regulamentadores, bem como as normativas de proteção de dados pessoais, como a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). As condutas dos colaboradores devem sempre ser baseadas na transparência e nos princípios éticos deste Código, seja no relacionamento com instituições privadas, órgãos públicos ou autoridades governamentais competentes.

## **2.5. Respeito com as pessoas**

A WIT preza por um ambiente de trabalho produtivo, ético e harmonioso, onde prevaleça o compromisso com a transparência e o respeito à diversidade. As relações de trabalho devem ser respeitadas, construtivas, colaborativas e cordiais, lidando com as diferenças de opinião e personalidade, independentemente de posição hierárquica, cargo ou função. Buscamos o aprimoramento contínuo na entrega de resultados que impulsionam o crescimento das associadas e da sociedade. Acreditamos que cada um exerce função essencial para o sucesso da organização. Buscamos a confiança de nossas colaboradoras, associadas, parceiros, e prestadores de serviços, pautada nas seguintes premissas:

- o A WIT mantém e apoia normas e procedimentos destinados a salvaguardar a confidencialidade de suas informações, das informações das suas associadas e das colaboradoras.
- o A WIT não aceita qualquer tipo de conduta discriminatória ou preconceituosa em relação a qualquer pessoa por parte das nossas colaboradoras, seja ela com base na idade, cor, raça, etnia, nacionalidade, religião, gênero, estado civil, situação familiar, credo, grupo social, deficiência física ou mental, opinião política ou orientação sexual;
- o A WIT avalia seus colaboradores tão somente com base em suas competências, seu mérito e seu desempenho profissional, além de manter oportunidades de desenvolvimento profissional iguais para todas, sendo reconhecidas as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um;
- o A WIT não tolera qualquer tipo de assédio, humilhação, constrangimento, ofensa, ameaça ou violência por parte das nossas colaboradoras;
- o A WIT não aceita e não compactua com qualquer forma de exploração do trabalho, adulto ou infantil, ou prática que viole os direitos humanos.

## **2.6. Respeito com associados e parceiros**

Na WIT incentivamos o respeito com associados e parceiros por meio de atitudes e ações concretas que busquem a satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços que oferecemos. Aqueles que trabalham para a WIT devem ter em mente que a relação com os associados é definida pela cortesia e eficiência no atendimento, além da prestação de informações claras e objetivas. A WIT não permite tratamento e decisões profissionais pautadas ou orientadas por interesses pessoais, de um parceiro ou de terceiros.

No atendimento a associados, aqueles que trabalham para a WIT, ou junto a ela, estão proibidos de oferecer ou receber qualquer tipo de vantagem indevida para que uma atividade seja concluída, acelerada ou de alguma forma modificada em prol de interesses pessoais.

### **3. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS**

Por ser uma associação focada em networking e geração de conteúdo, a WIT trabalha diariamente com dados e informações sensíveis. Todos que trabalham para a WIT devem dar o devido sigilo e confidencialidade aos dados, de modo a protegê-los de maneira íntegra e eficiente. Isso significa proteger a informação de todo e qualquer acesso ou divulgação indevida.

#### **3.1. Segurança da informação**

Segurança da informação é essencial para a sustentabilidade da WIT. A WIT mantém todos os dados relativos às associadas, contratos, recursos humanos, projetos, orçamentos, contabilidade e finanças, devidamente protegidos e armazenados em nuvem.

A WIT garante a segurança e resguarda a integridade dessas informações, e adota os mecanismos adequados para proteção a ataques cibernéticos, invasões e vazamento de informações. Assim, tendo em vista que a privacidade e proteção de dados é fundamental para a WIT, destaca-se que o tratamento de qualquer dado pessoal é feito nos termos e limites previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/18) e nas demais normas aplicáveis.

A divulgação dos dados da WIT por parte daqueles que trabalham com a WIT sem a devida autorização está proibida, seja por compartilhamento presencial, informação escrita ou armazenada em qualquer outro formato eletrônico (como pen drive, disco externo, armazenamento virtual, CD/DVD, entre outros).

Além disso, a WIT é responsável pelos atos daqueles que trabalham para ela e parceiros que agem em seu nome ou em seu benefício. Nesse sentido, cabe a todos aqueles que trabalham para a



WIT e gestores responsáveis pela atuação dos parceiros, zelar pela integridade dos nossos dados e monitorar o devido cumprimento das normas descritivas neste Código.

O e-mail e qualquer equipamento (como desktops, notebooks e celulares) usados para a WIT poderão ser monitorados. Aqueles que trabalham para a WIT não devem ter a expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos. Note que, de acordo com as leis locais aplicáveis, a WIT pode revisar, pesquisar, formar imagem, processar, duplicar, copiar, coletar, exportar e transferir quaisquer dados (incluindo informações pessoais) armazenados em contas de e-mail corporativas da WIT ou em qualquer outro equipamento que seja propriedade da WIT.

### **3.2. Confidencialidade**

A WIT não tolera a prática de espionagem para obtenção de segredos de terceiros. O uso das informações disponíveis nos sistemas WIT deve ser restrito àqueles que trabalham para WIT na medida exata de suas atribuições, sendo vedado o repasse a terceiros, exceto quando expressamente autorizado. Caso haja requisição oficial de informações por parte de qualquer autoridade pública, após manifestação e com o devido acompanhamento do Departamento Jurídico da WIT, os dados poderão ser fornecidos nos termos da requisição apresentada.

Aqueles que trabalham para a WIT devem manter sigilo sobre informações confidenciais ou privilegiadas às quais tenham acesso no desempenho das atividades associativas. Quando houver dúvida sobre o sigilo e a confidencialidade das informações, ou sobre a possibilidade de divulgação, consulte o gestor da área, o Departamento Jurídico e/ou o Departamento de *Compliance*.

## **4. REGRAS ANTICORRUPÇÃO**

A WIT conduz suas atividades de forma lícita, transparente e honesta. Também temos como premissa que sua atuação cumpra todas as disposições anticorrupção no Brasil (Lei 12.846/2013 e demais decretos regulamentadores) e nos locais onde operamos. A WIT não tolera quaisquer práticas ilícitas, incluindo fraude, suborno, extorsão, contraprestações indevidas, pagamentos de facilitação e outras formas de corrupção. Essa regra se aplica àqueles que trabalham para a WIT e parceiros que agem em nome ou em benefício da WIT.

### **4.1. Fraude e Corrupção**

#### **4.1.1. Corrupção**

A corrupção pode ser compreendida como o ato de oferecer, entregar, prometer ou autorizar para que outros entreguem, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a funcionário, nacional ou estrangeiro, ou terceira pessoa a ele relacionada, com a intenção ou que resulte na obtenção de algum benefício impróprio em troca (retorno financeiro, tratamento mais benéfico, contratação preferencial, ato ou omissão ilegal, entre outros). O conceito de vantagem indevida é bastante amplo e pode compreender tudo aquilo que possui algum valor para quem a recebe (como dinheiro, bem, presente, cartão-presente, vaga de emprego, entretenimento, almoços, jantares e serviços). Um exemplo para o nosso dia a dia seria o ato de pagar propina para obter êxito em uma contratação com o governo.

#### **4.1.2. Fraude**

A fraude é definida por qualquer ato ilícito e desonesto realizado com o propósito de dissimular fatos e dados por meio de práticas ilegais, com o objetivo de obter ganhos ou vantagens indevidas para si ou para terceiros. Alguns exemplos de fraude são: falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, alteração de cláusulas contratuais, manipulação de resultados para o atingimento de metas, e adulteração de reembolsos de despesas com alimentação, táxi, quilometragem.

Qualquer bem de valor, não interessa o valor, pode ser utilizado como forma de vantagem indevida e, conseqüentemente, considerado um ato de corrupção.

É estritamente proibido que aqueles que trabalham para a WIT e parceiros comerciais ofereçam, entreguem, prometam ou autorizem qualquer tipo de vantagem indevida, seja envolvendo funcionário público ou indivíduo de organizações privadas. Condutas fraudulentas ou corruptas que visem o benefício pessoal de algum colaborador, pessoa a ele relacionada ou terceiros, ainda que para o atingimento de metas corporativas ou viabilização de negócios para a WIT estão proibidas e, quando houver indícios de sua ocorrência, deverão ser imediatamente reportadas ao canal de denúncia.

## **5. INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS E PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Para fins deste Código serão considerados Agentes Públicos quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração:

- o Exerçam função pública;
- o Trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público, brasileiro ou estrangeiro;

- o Trabalhem ou exerçam um cargo em empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo;
- o Representem ou exerçam um cargo em um partido político;
- o Candidatos a cargos políticos.

A WIT, seus colaboradores, seus associados e o corpo diretivo comprometem-se a conduzir o relacionamento com os Agentes Públicos de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da WIT e de acordo com a legislação brasileira em vigor, bem como em conformidade com as disposições previstas neste Código e demais políticas internas da WIT.

A participação em processos licitatórios deve observar a Lei de Licitações (Lei 8.666/93), a Lei de Defesa da Livre Concorrência (Lei 12.529/12) e demais dispositivos legais aplicáveis, não sendo admitida qualquer conduta que planeje ou resulte em fraude, manipulação ou influência indevida de decisões de Agentes Públicos, ou qualquer ação que possa ser caracterizada como tráfico de influência para aceleração de serviços de rotina ou ações administrativas em benefício da WIT. Também não estão autorizados pagamentos não oficiais comumente conhecidos como taxas de facilitação.

## **6. REGRAS DE COMPLIANCE**

### **6.1. Cortesias corporativas**

A WIT entende que as relações institucionais são de extrema importância para o desenvolvimento do seu negócio e que a troca de cortesias é comum para o estreitamento de tais relações. Sendo assim, a oferta ou o recebimento de brindes, presentes e hospitalidade (como entretenimentos, viagens, hospedagem, cortesias de eventos, entre outras) deve ocorrer de forma transparente e de acordo com as políticas internas da WIT. De forma alguma será permitido que cortesias corporativas sejam utilizadas como vantagem indevida. Além disso, os gastos com tais itens devem ser devidamente registrados nos livros contábeis da WIT.

### **6.2. Doações e patrocínios**

A WIT acredita ter um papel importante em contribuir com a sociedade e com a construção de um mundo melhor. Nesse sentido, além de apoiar iniciativas que visem o desenvolvimento e a divulgação de novos produtos ou a marca da WIT, a Associação pode receber e realizar doações e patrocínios para apoiar iniciativas culturais, sociais e educativas convergentes com seu objeto social. Nenhuma doação ou patrocínio poderá ser recebida ou realizada com a intenção de obter - ou que

resulte na obtenção de - benefício impróprio para a WIT, seus colaboradores ou qualquer pessoa. Doações político-partidárias estão proibidas e o nome da WIT não deve jamais ser associado a qualquer doação dessa natureza, ainda que vinculadas a colaboradores ou parceiros.

### **6.3. Gestão de terceiros**

Valorizamos a honestidade e a transparência de nossos processos de contratação, parcerias e alianças comerciais de forma a garantir que os interesses, os valores e a imagem da WIT sejam sempre preservados. A WIT possui regras e procedimentos internos que orientam a escolha de parceiros com base na alocação eficiente de recursos, alçadas de aprovação, formalização de contratos e cadastros internos. Esperamos que nossos parceiros compartilhem dos mesmos padrões de integridade e transparência que a WIT.

Assim, os parceiros da WIT devem operar de forma ética e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as leis anticorrupção.

A contratação de um terceiro pela WIT deve ser orientada pelos seguintes preceitos:

- o A WIT não contrata terceiros que se recusem a observar as leis anticorrupção, o disposto neste Código ou princípios equivalentes;
- o A WIT não admite a solicitação ou obtenção de qualquer benefício em troca de uma contratação, parceria ou aliança;
- o A WIT não permite a influência indevida dos colaboradores na seleção, contratação, gerenciamento ou avaliação de um terceiro.

### **6.4. Conflito de interesses**

O conflito de interesses é a situação na qual os interesses particulares daqueles que trabalham para a WIT podem interferir no exercício regular de suas funções profissionais em desacordo com as normas internas ou até prejuízo dos interesses da WIT.

Os conflitos e potenciais conflitos de interesses devem ser reportados para que a WIT adote as medidas de mitigação necessárias. Além disso, o reporte pode evitar que um desvio de conduta se materialize ou até mesmo afaste a percepção equivocada de algum desvio. A WIT precisa estar alerta aos casos do dia a dia, se prevenir e evitar a ocorrência de conflitos de interesses não mitigados.

Seguem alguns exemplos de conflitos de interesses:

- o Existência de parentes na mesma linha de reporte hierárquico;

- o Existência de parentes em posição de decisão em órgãos ou organizações com os quais a WIT se relaciona;
- o Colaborador com emprego/atividade profissional conflitante com sua função na WIT;
- o Colaborador com interesse econômico ou financeiro em empresas que divergem do objeto social da WIT;
- o Colaborador com parentes de primeiro e segundo grau em organizações que divergem do objeto social da WIT;
- o Colaborador com interesse econômico ou financeiro direto em empresas fornecedoras, prestadoras de serviços ou parceiras da WIT.

O desempenho de atividades fora do âmbito da WIT por parte dos colaboradores ou corpo diretivo, independente de qual seja, não deve prejudicar as atividades da Associação. Dessa forma, os recursos da WIT não devem ser utilizados para fins diversos daqueles vinculados ao exercício da função na Associação.

A participação em outras empresas não pode conflitar com as atividades realizadas na WIT. Os laços de parentesco, sociedade, amizade ou relacionamento afetivo entre colaboradores estão permitidos desde que não haja subordinação direta entre eles e que tais relações não resultem em favorecimento indevido (como influenciar negativamente no modelo de gestão da WIT, na distribuição de atividades ou na tomada de decisões referentes à remuneração, promoções e desempenho).

Transações e contratações que envolvam partes relacionadas interessadas (empresa na qual um colaborador tenha atuação funcional, for sócio ou tiver interesse econômico) devem atender aos interesses da WIT e serem aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Tais operações devem ser realizadas em consonância com as leis e documentos societários vigentes, bem como respeitar a imparcialidade de tratamento. Situações de conflito de interesses, real ou potencial, envolvendo qualquer colaborador devem ser reportadas ao gestor imediato e ao Departamento Jurídico ou de *Compliance*.

## **7. DIRETRIZES APLICÁVEIS EM PERÍODOS DE ELEIÇÃO**

A WIT é uma organização sem qualquer inclinação, interesse ou ideologia político-partidária. Por isso, o nome da WIT não deve jamais ser associado a qualquer manifestação dessa natureza, dentro ou fora do seu ambiente. A WIT não impede seus colaboradores de se expressarem

politicamente. Porém, devemos lembrar que o ambiente de trabalho não deve ser utilizado para promover candidatos, partidos ou ideias políticas, assim como discussões e manifestações político-partidárias dentro da WIT devem ser evitadas. Pensando nisso, durante o período eleitoral, é muito importante que o colaborador da WIT mantenha o respeito acima de qualquer diferença ideológica.

O que fazer?

- o Não usar camisetas, bonés, broches ou qualquer acessório com símbolos político-partidários;
- o Não divulgar propaganda político-partidária nos grupos e canais de comunicação da WIT;
- o Não deixar comentários político-partidários, ainda que de forma anônima, nas atividades associativas; e
- o Não utilizar quaisquer bens e tecnologias da WIT para fins de pesquisas sobre candidatos políticos, seja para uso pessoal ou de terceiros.

Fora dos ambientes da WIT, aquele que trabalha para a WIT tem autonomia para expressar o seu posicionamento político e ideológico.

Ainda assim, alguns cuidados são recomendáveis:

- o Não vincular a WIT, direta ou indiretamente, a qualquer tipo de manifestação político-partidária, tais como participar de *lives* e reuniões político-partidárias com vestes ou qualquer acessório com a marca WIT;
- o Não citar o nome WIT em nenhum discurso, debate ou manifestação político-partidária; e
- o Não convidar ou envolver clientes e parceiros da WIT em eventos ou manifestações político-partidárias.

### **7.1. Candidatura Política**

O colaborador da WIT que desejar se candidatar a cargo de natureza político-partidário ou desejar se filiar a algum partido político deverá avisar ao Departamento Jurídico, com antecedência, para que o caso seja analisado. Sendo constatado conflito de interesses, o colaborador será comunicado da situação para que possa decidir pela manutenção da função exercida junto à Associação ou sua retirada para prosseguimento com a candidatura política.

## **8. CANAIS DE DIÁLOGO**

A WIT mantém um ambiente aberto ao diálogo como forma de aperfeiçoar nossos processos e relações. As gestoras da WIT, a Diretoria Jurídica e de Relações Institucionais são nossos principais interlocutores e devem ser acionados para nos ajudar a encontrar respostas sobre os padrões de ética e conduta da WIT. Além disso, todos que trabalham para a WIT têm o direito e o dever de comunicar à Diretoria Jurídica eventuais violações a este Código, às políticas e procedimentos internos, e à legislação vigente.

Desvios de conduta também podem ser relatados à WIT por meio do email: [ouvidoriawit@gmail.com](mailto:ouvidoriawit@gmail.com).

Esse canal de diálogo está aberto ao público interno e externo, e recebe relatos de forma identificada ou anônima. Em todos os casos, a WIT preservará a confidencialidade do relato e das informações trazidas pelo relator, levando sempre em conta a necessidade da condução adequada das apurações internas.

## **9. APURAÇÕES INTERNAS E CONSEQUÊNCIAS**

A Diretoria é responsável por elaborar o plano de *compliance* e mobilizar uma equipe para coordenar apurações internas sobre desvios de conduta comunicados. Toda apuração interna será feita de forma a não expor associados, colaboradores ou a própria Associação. Além das penalidades previstas em lei, o descumprimento de quaisquer das disposições relacionadas neste Código sujeitará os envolvidos a medidas disciplinares que serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida. A depender da severidade dos fatos, a WIT poderá decidir pelo término do contrato de trabalho sem justa causa, perda de função estatutária e/ou exclusão da Associação.

Os terceiros que se envolverem na prática de alguma infração a este Código também poderão se sujeitar às sanções específicas previstas nos respectivos contratos, na rescisão do referido contrato ou extinção da parceria.

A WIT incentiva consultas quanto ao entendimento e aplicação do Código a situações concretas, bem como valoriza a colaboração de seus colaboradores para a identificação e remediação de irregularidades cometidas dentro da WIT. Desse modo, ressaltamos que comunicações de boa-fé sobre desvios ou potenciais desvios não causarão, de forma alguma, qualquer tipo de retaliação.

